



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 039 /18 – CUTHAB

Inclui arts. 1º-A, 1º-B e 1º-C na Lei nº 10.531, de 10 de setembro de 2008 – que institui, no Município de Porto Alegre, o Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal e de Veículos de Tração Humana e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre princípio e instrumentos desse Programa, bem como sobre a instituição de medidas indutoras e linhas de financiamento para atender seus objetivos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Projeto, analisado em seu teor pela douta Procuradoria da Casa, recebeu Parecer Prévio, fl. 09, que concluiu que a matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice de natureza jurídica à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, em seu Parecer às fls. 11-12, analisando os aspectos formais e materiais do presente, acompanhou o Parecer Prévio da Procuradoria da Câmara, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR –, às fls. 14-15 entendeu pela rejeição do Projeto.

É o relatório, sucinto.

No que respeita a esta CUTHAB, o exame do Projeto deve ocorrer sob a estrita ótica das competências previstas no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sendo assim, há que se ater ao mérito da proposta ora analisada.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2169/17

PLL Nº 241/17

Fl. 2

PARECER Nº 039/18 – CUTHAB

Desta feita, saliente-se que o Projeto tem como escopo incentivar melhorar o desenvolvimento social dos trabalhadores que se utilizam dos veículos de tração animal e veículos de tração humana, ou seja, parte vulnerável da população porto-alegrense.

O acompanhamento da redução deste meio de trabalho é de extrema necessidade e importância, haja vista a possibilidade de encaminhar esses trabalhadores para novas atividades, notadamente as mais sustentáveis, uma vez que melhoraria a destinação dos resíduos sólidos (sobretudo os recicláveis) coletados no Município.

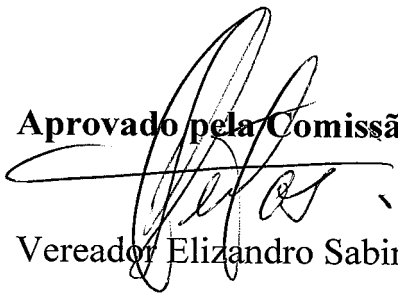
Portanto, considerando meritória a proposição e, não havendo qualquer óbice de apreciação por esta Comissão e, restando evidente a legitimidade da proposta legislativa ora analisada, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de abril de 2018.



**Vereador Roberto Robaina,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 17/05/18




Vereador Elizandro Sabino – Presidente



Vereador Dr. Goulart

Vereadora Fernanda Melchionna



Vereador Paulinho Motorista



Vereador Professor Wambert